PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.290, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA**, **Henrique Tavares**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do ano de 2015, para pagamento em parcela única até 30 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2015.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Vinícius Polanczyk
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLE 036/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 003533 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** A6123F905982D408BC947DE49D3798A5